



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 31/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA WALTER DA COSTA SANTOS – ME, CONFORME ADIANTE.

O Fundo Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho de Porto da Folha, com endereço à Rua: Maria Eugenia de Sá Térreo nº 809, Centro, Porto da Folha/SE, inscrito no CNPJ./MF sob o nº. 14.862.038/0001-88, representada neste ato pela sua Secretária de Assistência Social, a Sra. TAMARA DA SILVA FEITOSA NETO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa WALTER DA COSTA SANTOS – ME, localizada à Praça: Cel. João Fernandes de Brito nº 930, Bairro: Centro na cidade de Propria - SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.857.777/0001-96, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu SÓCIO-ADMINISTRADOR, o Sr. WALTER DA COSTA SANTOS, inscrita no CPF nº 904.094.265-04 e RG nº 1.115.519 SSP/SE, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para o Fundo Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho deste município, descritos neste Edital e seus Anexos, conforme descrito nos itens da CONTRATADA adjudicados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

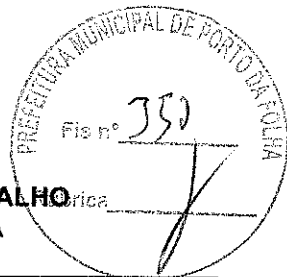
O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão nº. 007/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros Alimentícios para o Fundo Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho deste município, descritos no edital, o Fundo Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho de Porto da Folha pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ **79.392,00 (setenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais)**, parceladamente, de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE	UNID	160	DAHORTA	2,90	464,00
02	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, EMBALAGEM 400G	UNID	480	MARATA	3,20	1.536,00
03	AÇÚCAR, PCT DE 1KG	KG	1.500	PINDORTAMA	1,70	2.550,00
04	ADOÇANTE 100ML	UND	20	MARATA	1,80	36,00
05	ADOÇANTE CULINÁRIO GRANULADO 120 GRAMAS	UND	10	ZEROCAL	1,50	15,00
06	ALFACE 1ª QUALIDADE	PES	80	DAHORTA	1,00	80,00
07	ALHO DE 1ª QUALIDADE	UND	240	DAHORTA	0,40	96,00
08	ALMONDEGA AO MOLHE LATA 420G	UND	300	ODERICH	5,00	1.500,00
09	AMIDO DE MILHO CAIXA (TIPO CREMOGEMA TRADICIONAL), COM 200GR	UNID	240	MAISENA	3,50	840,00
11	ARROZ BRANCO TIPO 1	KG	1.000	DALON	2,50	2.500,00
12	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01, COM 1KG	UNID	600	TIO LUIZ	2,50	1.500,00
13	BANANA PRATA TAMANHO MÉDIO	KG	80	DAHORTA	3,90	312,00
14	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE	KG	80	DAHORTA	2,50	200,00
15	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE	KG	100	DAHORTA	2,80	280,00
16	BEBIDA LÁCTEA - LEITE FERMENTADO, PREPARADO DE FRUTAS E CEREALIS (ÁGUA, XAROPE DE AÇÚCAR, POLPA DE FRUTAS, SORO DE LEITE EM PÓ, AROMATIZANTES, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CORANTES NATURAIS E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO), XAROPE DE AÇÚCAR E FERMENTOS LÁCTEOS, EMBALAGEM 900ML	UNID	2400	BETANIA	2,90	6.960,00
17	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT C/ 400GRX24PCTS	CX	100	FABISE	60,00	6.000,00
18	BISCOITO SALGADO TIPO CREM CRACK, PCT C/ 400GRX20PCTS	CX	100	FABISE	50,00	5.000,00
19	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, TIPO EXPORTAÇÃO, EMPACOTADO À VÁCUO, EXTRA FORTE, SEM GLÚTEN, FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 30 DIAS, EMBALAGEM COM 500 GR	PCT	300	MARATA	7,30	2.190,00
21	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM 40G	UNID	16	MARATA	1,50	24,00
24	CEBOLA BRANCA 1ª QUALIDADE	KG	20	DAHORTA	3,00	60,00
25	CEBOLA ROXA 1ª QUALIDADE	KG	10	DAHORTA	3,00	30,00
26	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	KG	80	DAHORTA	3,30	264,00
27	CHÁ DIVERSOS SABORES CAIXA COM 10 SAQUINHOS	CAX	100	MARATA	1,50	150,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

29	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	KG	40	DAHORTA	2,90	116,00
30	COCO RALADO SECO, PCT DE 100 G.	PCT	160	DAHORTA	2,50	400,00
31	COENTRO DE 1ª QUALIDADE	MOLHO	60	DAHORTA	1,00	60,00
32	COLORÍFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNEO	KG	16	MARATA	4,50	72,00
33	COMINHO MOÍDO	KG	8	MARATA	7,50	60,00
34	COMPOSTO ALIMENTAR SABOR CHOCOLATE, FONTE DE VITAMINAS, 200 ML, EMBALAGEM TETRAPAK	UNID	3200	BETAKIDS	0,70	2.240,00
35	COUVE 1ª QUALIDADE	UNID	80	DAHORTA	1,00	80,00
36	CREME DE LEITE LEVE UHT, 200G, EM EMBALAGEM TETRA PAK	UNID	320	BETANIA	2,00	640,00
37	DOCE DE GOIABA – GOIABADA 600G C/20	CX	8	POPULAR	71,00	568,00
38	ERVILHA 200GRS C/24	CX	50	FUGINI	44,00	2.200,00
39	EXTRATO DE TOMATE 190GRS C/24	CX	32	BONARE	28,00	896,00
40	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO SECA	KG	1.000	DELICIA DA COP A	2,50	2.500,00
42	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL C/ FERMENTO, PACOTE COM 05KG	PCT	32	SARANDI	13,00	416,00
43	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	KG	1.000	TIO LUIZ	4,80	4.800,00
48	LARANJA PÊRA	KG	60	DAHORTA	2,90	174,00
49	LEITE CONDENSADO	UNID	200	ITALAC	3,00	600,00
50	LEITE DE COCO, EMBALAGEM DE VIDRO, 500ML	UNID	160	SOCOCO	3,50	560,00
51	LEITE EM PÓ INTEGRAL, C/ 400G	UNID	800	BETANIA	7,00	5.600,00
52	MAÇA TAMANHO MÉDIO	KG	40	DAHORTA	4,50	180,00
53	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	PCT	320	AGUIA	1,90	608,00
54	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	PCT	160	YARA	2,30	368,00
55	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE	KG	40	DAHORTA	3,00	120,00
56	MAMÃO HAVAI	KG	60	DAHORTA	2,80	168,00
57	MARGARINA VEGETAL POTE COM 500G	POTE	300	MARGARETE	3,50	1.050,00
58	MELANCIA	KG	40	DAHORTA	1,50	60,00
59	MILHO DE MUGUNZÁ AMARELO 500GRS	PCT	320	TIO LUIZ	1,40	448,00
60	MILHO PARA PIPOCA TIPO 01 PACOTE COM 500G	PCT	240	TIO LUIZ	1,90	456,00
61	MILHO VERDE 200GRS C/24	CX	10	FUGINI	42,00	420,00
62	MOLHO DE TOMATE SEM GLÚTEN LATA COM 250G	LATA	80	QUERO	2,00	160,00
63	MORTADELA DEFUMADA DE CARNE, DE 01 KG	KG	300	SADIA	5,00	1.500,00
64	MUSSARELA	KG	200	LEITEBOM	17,00	3.400,00
65	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM 900ML	UNID	350	SOYA	3,50	1.225,00
66	OVOS DE GALINHA TIPO 02	DUZIA	250	SONOVO	3,50	875,00



Fig. 2.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos gêneros, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pela Secretaria responsável.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do produto.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I- Fornecer os gêneros objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;
- II- Os gêneros Alimentícios para o Fundo Municipal de Assistência Social deste município, licitados deverão ser entregues pelos fornecedores, no Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho de Porto da Folha na cidade de Porto da Folha, no horário das 08:00 às 12:00 hs de segunda a sexta-feira.
- III- A entrega dos gêneros Alimentícios para o Fundo Municipal de Assistência Social deste município, deverá ser de acordo com a solicitação da secretaria responsável e entregues, mediante atesto da ordem de fornecimentos e conferência dos gêneros, no horário de 08:00 as 12: horas, de segunda à sexta - feira dentro do prazo de até dois dias úteis contados a partir da solicitação.
- IV- Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- V - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- VI - Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- VII - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;
- VIII - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Porto da folha ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- IX- Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos gêneros ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- X - Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- XI - Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;
- XII - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- XIII - Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos gêneros a serem entregues, de acordo com a necessidade de cada Secretaria;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



XIV - Entregar os gêneros objetos deste contrato, independente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

XV - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

XVI - A Prefeitura Municipal de Porto da Folha, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XVII - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula quarta do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;

II - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

III - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2019.

Unidade Orçamentaria: 10022 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Atividade: 4004 – OUTROS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL

Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000.

Atividade: 4005 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO BÁSICA

Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000.

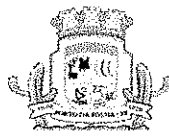
Atividade: 4009 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

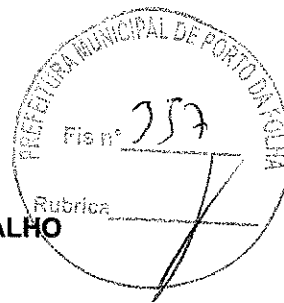
Fonte: 10010000.

Atividade: 4012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL CIDADANIA E TRABALHO

Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Fonte: 10010000.

Atividade: 6318 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000.

Atividade: 6321 – ÍNDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO SUAS – IGD SUAS

Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO

O Município só aceitará os gêneros que estiverem de acordo com as especificações do PREGÃO N°. 007/2019, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes. Os gêneros considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 12 horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega dos gêneros, para efeito de posterior verificação da conformidade do item entregue com a especificação pretendida;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

O prazo de validade dos gêneros, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

Deverá constar nas notas fiscais marca dos gêneros e o nº dos itens com seus respectivos quantitativos impressos.

O transporte dos gêneros deverá obedecer aos critérios previstos na legislação que concerne ao tema, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade.

O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for o caso.

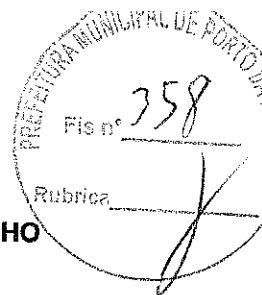
PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, até o décimo quinto dia sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

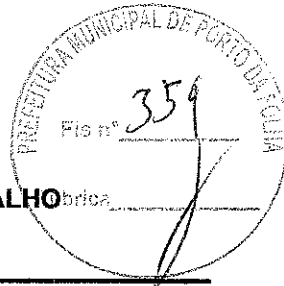
A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente **instrumento**;

À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

(Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado a servidora TAMARA DA SILVA FEITOSA NETO - CPF nº. 059.947.775-01, lotado nesta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Porto da Folha/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Porto da folha (SE), 21 de Maio de 2019.

Tamara da S. Feitosa Neto

TAMARA DA SILVA FEITOSA NETO

Secretária de Assistência Social, Cidadania e Trabalho
CONTRATANTE

Walter da Costa Santos

WALTER DA COSTA SANTOS – ME

CNPJ 28.857.777/0001-96

WALTER DA COSTA SANTOS

SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF 904.094.265-04

RG nº 1.115.519 SSP/SE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Resineide da Silva C.P.F. 997.959.905-78
2. José Gomes Diniz Filho C.P.F. 710.711.555-91